

**CARTA CONVITE 004/2016**
05 de fevereiro de 2016

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2016, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de carta convite por Menor Preço Global.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Apresente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão – de – obra assim como fornecimento de peças para conserto da seguinte Máquina **Retro Volvo Modelo BL 60**, lotado na Sec. de Obras.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
CARTA CONVITE Nº 004/2016
ABERTURA: 17/02/2016 às 10:00 horas
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
CARTA CONVITE Nº: 004/2016
ABERTURA: 17/02/2016 às 10:00 horas
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

2.1 – O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Anexo II preenchido e assinado



- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- Anexo IV preenchido e assinado pelos licitantes.

2.2 A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

2.3 A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

3.0 – DA PROPOSTA

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado em CINCO PARCELAS.

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

RUBRICA 171 e 180 - PEÇAS

RUBRICA 174 – MÃO DE OBRA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Caso seja necessário o acréscimo ou diminuição dos serviços e materiais da presente licitação em virtude da complexidade da realização dos serviços, limitado ao indicado em lei, este ato deverá ser precedido de avaliação técnica por parte do Município.

6.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.



7.0 – DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos (acima dos constantes no Orçamento) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.0 – DOS PRAZOS

8.1) O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

8.2) Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

8.3) O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

8.4) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.

8.5) A empresa vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no Máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo na empresa vencedora.

8.6) **Se for conveniente ao Município**, o mesmo poderá retirar o veículo na sede da empresa.

8.7) **O prazo execução dos serviços descritos no objeto é de 10 (dez dias) após o recebimento da Ordem de Serviço.**

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.



- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

10.2- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.3- A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

10.4- Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

13.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

13.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

13.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;



13.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

13.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

13.9A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 05 de fevereiro de 2016.

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal



Anexo I

Carta Convite 004/2016.

QUANT.	Descrição	Valor
	Transmissão	
	Eixo dianteiro	
	Diferencial	

General Câmara, 05 de fevereiro de 2016.

DARCI GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal



Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. 004/2016

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu
representante legal Sr.(a) _____ RG número
_____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de
interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei
Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2016

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação 004/2016

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e
CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante
_____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a)
_____ Carteira de Identidade número _____
e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de
Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela
decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. 004/2016

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a)
_____, RG número _____ e CPF número _____,
abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que tem pleno
conhecimento do local da obra a ser executada.

General Câmara, XXXXXXX de 2016

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



PROTOCOLO

RECEBEMOS do Município de General Câmara – RS a carta convite 004/2016, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra assim como fornecimento de peças para o conserto da Máquina Retro Volvo Modelo BL 60 . lotado na Sec. de Obras .

ENCERRAMENTO:17/02/2016

ABERTURA: 17/02/2016 AS 10:00

NOME: _____

LOCAL E DATA: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

PROTOCOLO

RECEBEMOS do Município de General Câmara – RS a carta convite 004/2016, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra assim como fornecimento de peças para o conserto da Máquina Retro Volvo Modelo BL 60 . lotado na Sec. de Obras .

ENCERRAMENTO:17/02/2016

ABERTURA: 17/02/2016 AS 10:00

NOME: _____

LOCAL E DATA: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

PROTOCOLO

RECEBEMOS do Município de General Câmara – RS a carta convite 004/2016, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra assim como fornecimento de peças para o conserto da Máquina Retro Volvo Modelo BL 60 . lotado na Sec. de Obras .

ENCERRAMENTO:17/02/2016

ABERTURA: 17/02/2016 AS 10:00

NOME: _____

LOCAL E DATA: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1
.